Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 485A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.157, DE 10 DE JUNHO DE 2.022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XII do art. 53 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas;

CONSIDERANDO que, conformes dados divulgados pelo IBGE, fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/ipua/panorama, em 2019, o salário médio mensal no Município de Ipuã era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 17.5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 459 de 645 e 399 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2034 de 5570 e 1765 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 33.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 178 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3794 de 5570 dentre as cidades do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal promover projetos e empreendimentos que possibilitem a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município de Ipuã, com a melhoria dos números acima apresentados;

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito está localizado ao lado do Distrito da Capelinha e às margens da Rodovia Fábio Talarico, ponto estratégico no Município;

CONSIDERANDO as características físicas do imóvel abaixo descrito; e finalmente

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a construção de distritos industriais.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito de propriedade de Roberto de Souza Consoni e Liliane Marcelino Consoni com as seguintes descrições, medidas e confrontações:

LOCAL: RODOVIA ESTADUAL SP-345 (RODOVIA PREFEITO FABIO TALARICO) KM 100+0,17 METROS FAZENDA FLOR DO CAFÉ

MUNICÍPIO: IPUÃ –SP.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

ÁREA DO TERRENO: 10,9021 HECTARES OU 4,50 ALQUEIRES

MATRICULA: 2.583 GLEBA C CARTÓRIO DE REGISTRO DE IPUÃ-SP

Descrição do Imóvel: Inicia-se o referido imóvel no marco P1, que se encontra na confrontação do Remanescente da gleba C da matricula 2.583, (Fazenda Flor do Café) com a Rodovia Estadual SP-345 (Prefeito Fabio Talarico), dai, deflete em azimute 87°49', confrontando com a Rodovia Estadual SP-345 (Prefeito Fabio Talarico), por uma distância de 11,53 metros até o marco P2; daí, deflete em azimute 87°49', confrontando com a Rodovia Estadual SP-345 (Prefeito Fabio Talarico, por uma distância de 109,59 metros até o marco P3; daí, deflete em azimute 88°59', confrontando com a Rodovia Estadual SP-345 (Prefeito Fabio Talarico), por uma distância de 38,67 metros até o marco P4; daí, deflete em azimute 90°17', confrontando com a Rodovia Estadual SP-345 (Prefeito Fabio Talarico), por um distância de 86,19 metros até o marco P5; dai, deflete em azimute 117°48', confrontando com o imóvel da matricula 5524 (CRI) denominado Sitio Boa Vista, de propriedade de José Máximo de Souza, por uma distância de 110,59 metros até o marco P6; dai, deflete em azimute 172°13', confrontado com o imóvel da matricula 5524 (CRI) denominado Sitio Boa Vista, de propriedade de José Máximo de Souza, por uma distância de 105,08 metros até o marco P7; dai, deflete em azimute 300°57', confrontando com o imóvel da matricula 368 (CRI) denominado Sitio Boa Vista, de propriedade de João Tazinaffo, por uma distância de 86,58 metros até o marco P8; dai, deflete em azimute 204°59', confrontando com o imóvel da matricula 368 (CRI) denominado Sitio Boa Vista, de propriedade de João Tazinaffo, por uma distância de 289,53 metros até o marco P9; dai, deflete em azimute 311°26', confrontando com o imóvel da matricula 4112 (CRI) denominado Fazenda São Reinaldo, de propriedade de Gustavo de Souza Consoni, por uma distância de 320,38 metros até o marco P10; dai, deflete em azimute 307°35', confrontando com o imóvel da matricula 4112 (CRI) denominado Fazenda São Reinaldo, de propriedade de Gustavo de Souza Consoni, por uma distância de 10,41 metros até o marco P11; dai, deflete em azimute 37°16', confrontando com o imóvel remanescente da matricula 2583 gleba C (CRI) denominado Fazenda Flor do Café, de propriedade de Roberto de Souza Consoni, por uma distância de 40,20 metros até o marco P12; dai, deflete em azimute 41°23', confrontando com o imóvel remanescente da matricula 2583 gleba C (CRI) denominado Fazenda Flor do Café, de propriedade de Roberto de Souza Consoni, por uma distância de 40,20 metros até encontrar o marco P1, onde teve início e termina essa descrição fechando o perímetro com a área de 10,9021 Hectares m².

Artigo 2º – A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção e instalação de um distrito industrial.

Parágrafo Único - A efetivação da desapropriação para fins de criação de distrito industrial depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente, do respectivo projeto de implantação.

Artigo 3° - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Artigo 4° - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação estão os previstos no orçamento vigente.

Artigo 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de junho de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernado em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de junho de 2022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP 164.227

.....